



ESTADO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PARA O CFO PM-2022

ATO Nº 009-CCCCFO-PM/2022

SOLUÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)

O Coordenador-Geral da Comissão Coordenadora do CONCURSO para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA - CFO/PM/2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria do Comandante-Geral Nº GCG/0106/2021-CG, de 19 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 17.373, de 27 de maio de 2021, transcrita no BOL PM Nº 106, de 31 de maio de 2021; e escudada no que pontifica o Edital Nº 001/2021 - CFO PM/2022, **RESOLVE:**

1. TORNAR PÚBLICO a ANÁLISE DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS dos candidatos adiante referenciados de acordo com as transcrições dos **Pareceres Nº 001 a Nº 005**, expedidos pela **Comissão de Aptidão Física** do Certame:

“PARECER Nº 001

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EXAME FÍSICO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria Nº GCG/0106/2021-CG, de 19 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 17.373, de 27 de maio de 2021, transcrita no BOL PM Nº 106, de 31 de maio de 2021; e escudada no que pontifica o Edital n.º Nº 001/2021– CFO PM RESOLVE emitir o seguinte parecer:

I-RELATÓRIO

GEORGE RODRIGUES DO NASCIMENTO, INSCRIÇÃO Nº 136000942, candidato ao Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais PM 2022, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo **“a revisão do Teste De Aptidão Física, e a gravação da realização do teste”**.

Alega o candidato de que foi considerado inapto no exercício de flexão na barra fixa, por supostamente não ter realizado a extensão total dos cotovelos em uma das 5(cinco) tentativas, sendo considerada válida apenas 4(quatro) repetições, ressaltando de que teria realizado as 5(cinco) tentativas.

II-ANÁLISE

Analisando o pleito do requerente, onde o mesmo alega de que foi considerado inapto no exercício de flexão na barra fixa, por supostamente não ter realizado a extensão total dos cotovelos em uma das 5(cinco) tentativas, sendo considerada válida apenas 4(quatro) repetições, mas que teria realizado as 5(cinco) tentativas e analisando ainda a ficha de aplicação do teste e as filmagens do exercício de flexão na barra fixa observa-se de que o candidato realizou o exercício em desacordo com o que preceitua o subitem 16.4.

*Observa-se ainda de que a **INAPTIDÃO** do candidato encontra-se amparado no subitem 16.5.1.5 alínea “d” combinado com o subitem 16.5.1.6. Desse modo o candidato foi considerado INAPTO.*

Com relação a solicitação da gravação do teste físico deixo de conceder por uma questão de preservação da imagem das demais pessoas presente na filmagem.

III-DECISÃO

*Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.*

João Pessoa - PB, 17 de fevereiro de 2022.

MARIA JOSE ALVES BEZERRA FILHA – TC QOC
Presidente da Comissão Exame de Aptidão Física”

“PARECER Nº 002

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EXAME FÍSICO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria Nº GCG/0106/2021-CG, de 19 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 17.373, de 27 de maio de 2021, transcrita no BOL PM Nº 106, de 31 de maio de 2021; e escudada no que pontifica o Edital n.º Nº 001/2021– CFO PM RESOLVE emitir o seguinte parecer:

I-RELATÓRIO

GERALDO JESUS ALVES SEGUNDO, INSCRIÇÃO Nº 136004289, candidato ao Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais PM 2022, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo **“a reanalise da largada na corrida dos 2.400(dois mil e quatrocentos) metros, que seja reconhecido “prejuízo” de tempo, e que seja considerado apto, e se assim não o for, que lhe seja dado a oportunidade de refazer o teste da corrida de fundo (2.400 metros), requerendo ainda as filmagens da referida corrida”**.

II-ANÁLISE

Analisando o pleito do requerente, onde o mesmo alega de que se sentiu prejudicado devido a quantidade de participantes na bateria, pois largou bem atrás da linha de largada, o que o levou a perder segundos preciosos no início e na aceleração da corrida. Analisando ainda a ficha de aplicação do teste físico foi constatado que o requerente durante a prova de corrida de fundo, 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros a realizou em desacordo com o que preceitua o item 16.4 combinado com o subitem 16.5.4 do edital n.º 001/2021.

Observa-se ainda de que a **INAPTIDÃO** do candidato se encontra amparada no subitem 16.5.4.3 alínea “b” (não completar a prova), faltando aproximadamente 40(quarenta) metros para completar a referida prova, sendo portanto considerado **INAPTO**.

Com relação a solicitação da gravação do teste físico deixo de conceder por uma questão de preservação da imagem das demais pessoas presentes na filmagem.

III-DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

João Pessoa - PB, 15 de fevereiro de 2022.

MARIA JOSE ALVES BEZERRA FILHA – TC QOC
Presidente da Comissão Exame de Aptidão Física”

“PARECER Nº 003

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EXAME FÍSICO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria Nº GCG/0106/2021-CG, de 19 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 17.373, de 27

de maio de 2021, transcrita no BOL PM Nº 106, de 31 de maio de 2021; e escudada no que pontifica o Edital n.º Nº 001/2021– CFO PM RESOLVE emitir o seguinte parecer:

I-RELATÓRIO

DUANE GONÇALVES GUIMARES DA SILVA, INSCRIÇÃO Nº 136000296, candidato ao Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais PM 2022, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo **“uma nova recontagem das repetições realizadas na primeira e segunda tentativa, de modo que seja revertida a condição de INAPTO para APTO no teste de Flexão na Barra Fixa e por consequência retornar ao certame e oportunizar a realização dos demais exames do EAF. Requer ainda o vídeo das duas tentativas realizadas.”**

Alega o candidato de que na primeira tentativa foram realizadas 05 (cinco) repetições completas, considerando toda extensão dos cotovelos e transpassando o arco mandibular da barra, porém o avaliador deixou de considerar 01 (uma) repetição, alegando a não extensão completa dos cotovelos. Já na segunda tentativa foram realizadas 06 (seis) tentativas, porém o avaliador considerou apenas 04 (quatro) repetições como corretas.

II-ANÁLISE

Analisando o pleito do requerente, onde o mesmo alega de que na primeira tentativa foram realizadas 05 (cinco) repetições completas, considerando toda extensão dos cotovelos e transpassando o arco mandibular da barra, porém o avaliador deixou de considerar 01(uma) repetição, alegando a não extensão completa dos cotovelos. Já na segunda tentativa foram realizadas 06 (seis) tentativas, porém o avaliador considerou apenas 04 (quatro) repetições como corretas e analisando ainda a ficha de aplicação do teste e as filmagens do exercício de flexão na barra fixa observa-se de que o candidato realizou o exercício em desacordo com o que preceitua o subitem 16.4.

Observa-se ainda de que a **INAPTIDÃO** do candidato encontra-se amparado no subitem 16.5.1.5 alínea “d” combinado com o subitem 16.5.1.6. - Desse modo o candidato foi considerado INAPTO.

Com relação a solicitação do vídeo do teste físico deixo de conceder por uma questão de preservação da imagem das demais pessoas presentes na filmagem.

III-DECISÃO

Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

João Pessoa - PB, 15 de fevereiro de 2022.

MARIA JOSE ALVES BEZERRA FILHA – TC QOC
Presidente da Comissão Exame de Aptidão Física”

“PARECER Nº 004

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EXAME FÍSICO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria Nº GCG/0106/2021-CG, de 19 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 17.373, de 27 de maio de 2021, transcrita no BOL PM Nº 106, de 31 de maio de 2021; e escudada no que pontifica o Edital n.º Nº 001/2021– CFO PM RESOLVE emitir o seguinte parecer:

I-RELATÓRIO

SANTIAGO FARIAS CORDEIRO DE LIMA, INSCRIÇÃO Nº 136003591, candidato ao Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais PM 2022, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo **“que seja reconsiderado o ato que o deixou inapto na etapa do exame de aptidão física na modalidade abdominal remador”**.

Alega o candidato de que foi considerado inapto pelo avaliador por não ter feito a quantidade mínima de execução exigida 35(trinta e cinco) repetições, pois ao voltar a posição inicial de decúbito dorsal os braços não estavam totalmente estendidos e por esta razão algumas repetições deixaram de ser contabilizadas.

II-ANÁLISE

Analisando o pleito do requerente, onde o mesmo alega de que o avaliador deixou de contabilizar algumas repetições pois o candidato ao voltar a posição inicial de decúbito dorsal não estava com os braços totalmente estendidos, e analisando ainda a ficha de aplicação do teste e as filmagens do exercício de observa-se de que o candidato realizou o exercício em desacordo com o que preceitua os subitens 16.5.5 e 16.5.5.1 alínea “a.”

*Observa-se ainda de que a **INAPTIDÃO** do candidato encontra-se amparada no subitem 16.5.5.2 alínea “c” combinado com o subitem 16.5.5.3. Desse modo o candidato foi considerado INAPTO.*

III-DECISÃO

*Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.*

João Pessoa - PB, 15 de fevereiro de 2022.

MARIA JOSE ALVES BEZERRA FILHA – TC QOC
Presidente da Comissão Exame de Aptidão Física”

“PARECER Nº 005

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EXAME FÍSICO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria Nº GCG/0106/2021-CG, de 19 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 17.373, de 27 de maio de 2021, transcrita no BOL PM Nº 106, de 31 de maio de 2021; e escudada no que pontifica o Edital n.º 001/2021– CFO PM RESOLVE emitir o seguinte parecer:

I-RELATÓRIO

ANALICE SANTOS SILVA DE MORAIS, INSCRIÇÃO Nº 136000100, candidata ao Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais PM 2022, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo “que seja designado um novo dia para realizar o exame de aptidão física e que não seja acarretado nenhum prejuízo quanto a sua classificação.”

Alega a candidata de que não pode comparecer ao Exame de Aptidão Física do Certame nos dias 03 e 04 de fevereiro do corrente ano, pelo motivo de ter sido testada positivo para o Covid no dia 02/02/2022, conforme Teste e Atestado Médico em Anexo.

II-ANÁLISE

Analisando o pleito da requerente, onde a mesma alega não ter podido comparecer ao Exame de Aptidão Física do Certame nos dias 03 e 04 de fevereiro do corrente ano, pelo motivo de ter sido testada positivo para o Covid no dia 02/02/2022, e observando o Edital n.º 001/2021- CFO verifica-se que o mesmo não acolhe a apresentação de atestado medico antes da execução do Teste de Aptidão Física.

Desse modo o pedido da requerente não encontra amparo no Edital n.º 001/2021- CFO.

III-DECISÃO

*Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.*

João Pessoa - PB, 15 de fevereiro de 2022.

MARIA JOSE ALVES BEZERRA FILHA – TC QOC
Presidente da Comissão Exame de Aptidão Física”

2. Diante do exposto, **RESOLVE**:

2.1. HOMOLOGAR os **Pareceres Nº 001 a Nº 004**, expedidos pela Comissão de Aptidão Física do Certame, decidindo pelo **DESPROVIMENTO** dos Recursos, em consonância com o Edital regente do Certame, mantendo-se o resultado do EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF) constante no Ato Nº 006-CCCCFO-2022.

2.2. DISCORDAR do **Parecer Nº 005**, expedido pela Comissão de Aptidão Física do Certame, decidindo pelo **PROVIMENTO DO RECURSO**, e **DEFERIMENTO** do pedido da Candidata ANALICE SANTOS SILVA DE MORAIS, Inscrição Nº 136000100, em razão da situação de Pandemia de COVID-19.

2.3. CONVOCAR a Candidata ANALICE SANTOS SILVA DE MORAIS, Inscrição Nº 136000100, para se submeter ao **EXAME DE APTIDÃO FÍSICA** que será realizado na Vila Olímpica Parahyba (antigo Dede), sito na Av. Espírito Santo – Bairro dos Estados, nesta Capital, nos dias **23 e 24 de fevereiro de 2022**, com início às 07h, sendo permitido o acesso de candidato ao local do Exame até às 07h30min.

2.4. INFORMAR que o uso de máscara facial é obrigatório, em razão do **Decreto Estadual Nº 40.122/2020** que estabelece no âmbito do Estado da Paraíba medidas de proteção e prevenção contra a disseminação do COVID-19. Portanto, o acesso ao local só será permitido utilizando-se o referido Equipamento de Proteção Individual (EPI), bem como será obrigatória apresentação do comprovante de vacinação, conforme disposto no **Art. 3º** do **Decreto Estadual Nº 41.979/2021** que regulamenta a **Lei Estadual Nº 12.083/2021**.

3. DETERMINAR que se publique o presente ato em Boletim PM, disponibilizando-o no site da PMPB, através do endereço eletrônico (www.pm.pb.gov.br).

João Pessoa-PB, 23 de fevereiro de 2022.

JOSÉ DE ALMEIDA ROSAS – Cel QOC
Coordenador-Geral